



Ofício nº 23/2021

Manfrinópolis, em 02/09/2021.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Para: PREFEITA MUNICIPAL**

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

Considerando que a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA presta os serviços referente ao presente processo desde o ano de 2013 para a Administração de Manfrinópolis e mantém os serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal.

Considerando que desde o ano de 2016 é pago o valor mensal de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e as partes resolveram por manter o mesmo valor para o presente processo, a presente contratação se mostra como a mais viável para a Administração.

Considerando que a população já está ambientada com o site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis o que promove maior transparência por parte da Administração Pública e maior e melhor informação por parte da população.

Diante do exposto a manutenção dos serviços prestados pela empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA se mostra como solução mais viável economicamente e tecnicamente para atender as necessidades da Administração.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referência são oriundos de contratações anteriores e o prazo para a entrega dos materiais será de 12 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

LEI EST. Nº
11.261/95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOVIANA TAIS FRIZZO

21/12/95

solução 92/2021

Município de Manfrinópolis - 2021

000002



Processo - 177/2021
Processo Final 178/2021

Listagem de Contratos

Equipiano

Página:1

Sequência: 939 Contrato: 000063-1/2016 SIM-AM: 632016

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
18/08/2016	15/08/2021	18/08/2016	15/08/2021	21848-1 BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
30100 SECRETARIA MUNICIPAL DE Pregão - 150 000046/2016

Súmula
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal

Fiscal:
368-9 VILBERTO GUZZI

Controlador de encargos sociais e tributários:
368-9 VILBERTO GUZZI

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	17/08/2017	16/08/2018	10.680,00
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	14/08/2018	15/08/2019	10.680,00
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	12/08/2019	15/08/2020	10.680,00
4	Aditivo	Não	Prazo e valor	14/08/2020	15/08/2021	10.680,00

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
3810/2016	Ordinário	09/09/2016	890,00
4518/2016	Ordinário	20/10/2016	890,00
4933/2016	Ordinário	01/11/2016	890,00
5482/2016	Ordinário	02/12/2016	890,00
21/2017	Ordinário	02/01/2017	890,00
368/2017	Ordinário	01/02/2017	890,00
787/2017	Ordinário	01/03/2017	890,00
1412/2017	Ordinário	06/04/2017	890,00
1946/2017	Ordinário	02/05/2017	890,00
2167/2017	Ordinário	12/05/2017	750,00
2582/2017	Ordinário	01/06/2017	890,00
3251/2017	Ordinário	04/07/2017	890,00
3774/2017	Ordinário	01/08/2017	890,00
4456/2017	Ordinário	01/09/2017	890,00
5056/2017	Ordinário	02/10/2017	890,00
5721/2017	Ordinário	01/11/2017	890,00
6411/2017	Ordinário	01/12/2017	890,00
17/2018	Ordinário	03/01/2018	890,00
644/2018	Ordinário	02/02/2018	890,00
1250/2018	Ordinário	01/03/2018	890,00
1939/2018	Ordinário	02/04/2018	890,00
2638/2018	Ordinário	02/05/2018	890,00
3361/2018	Ordinário	01/06/2018	890,00
4087/2018	Ordinário	02/07/2018	890,00
4788/2018	Ordinário	01/08/2018	890,00
5551/2018	Ordinário	03/09/2018	890,00
6147/2018	Ordinário	01/10/2018	890,00
6778/2018	Ordinário	01/11/2018	890,00
7342/2018	Ordinário	03/12/2018	890,00
33/2019	Ordinário	07/01/2019	890,00
529/2019	Ordinário	01/02/2019	890,00
1214/2019	Ordinário	01/03/2019	890,00
1904/2019	Ordinário	01/04/2019	890,00
2405/2019	Ordinário	02/05/2019	890,00
2889/2019	Ordinário	01/06/2019	890,00



Município de Manfrinópolis - 2021

Listagem de Contratos

000003

Equipiano

Página:2

3317/2019	Ordinário	01/07/2019	890,00
3747/2019	Ordinário	02/08/2019	890,00
4257/2019	Ordinário	03/09/2019	890,00
4705/2019	Ordinário	04/10/2019	890,00
5195/2019	Ordinário	08/11/2019	890,00
5596/2019	Ordinário	02/12/2019	890,00
48/2020	Ordinário	07/01/2020	890,00
507/2020	Ordinário	07/02/2020	890,00
1161/2020	Ordinário	30/03/2020	890,00
1214/2020	Ordinário	01/04/2020	890,00
2048/2020	Ordinário	08/06/2020	890,00
2373/2020	Ordinário	02/07/2020	890,00
2845/2020	Ordinário	03/08/2020	890,00
3313/2020	Ordinário	04/09/2020	890,00
3706/2020	Ordinário	01/10/2020	890,00
4678/2020	Ordinário	03/12/2020	890,00
7/2021	Ordinário	04/01/2021	890,00
273/2021	Ordinário	01/02/2021	890,00
635/2021	Ordinário	01/03/2021	890,00
1058/2021	Ordinário	01/04/2021	890,00
1619/2021	Ordinário	04/05/2021	890,00
2062/2021	Ordinário	01/06/2021	890,00
2546/2021	Ordinário	01/07/2021	890,00
Subtotal:			51.480,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	10.680,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(51.480,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	53.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	1.920,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	10.680,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(51.480,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	53.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	1.920,00

Total de contratos:

0001

Critérios de seleção:

Por sequência

- Sequência do contrato: 939
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

VANESSA SALETE MARTINELLI, brasileira, solteira, maior, nascida em Pato Branco – PR, em 04 de Novembro de 1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.583.132-1 SSP/PR, CPF nº 045.756.509-86, residente e domiciliada na Rua Prefeito Graeff nº 688, centro, Cep: 85505-120, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **CARLOS FUMAGALLI MANFROI**, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, casado, com regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 20 de Setembro de 1976, empresário, portador do CPF nº 978.324.309-82, e RG nº 3.624.978-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na rua São Salvador nº 33, bairro Parzianello, CEP nº 85.504-520, na cidade de Pato Branco – Pr e **ALEX KLEIN**, brasileiro, natural de Mondai - SC, solteiro, maior, nascido em 22 de Novembro de 1976, empresário, com CPF nº 005.985.369-73 e RG nº 12C-3.340.292, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, ‘a Rua Guaporé nº 1966, Cep. Nº 89.506-140, Bairro Centro, **MARCIO ECKER**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 28 de Agosto de 1976, empresário, portador do CPF nº 020.869.089-11 e Carteira de Identidade RG nº 3.129.855-9, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 06, cep 89.990-000, centro, na cidade de São Lourenço D’oeste – SC, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**, e terá sede na Rua Pedro Vieira nº 260 CEP85.504-140 Bairro Centro, na cidade de Pato Branco – Pr.

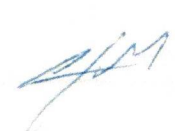
CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será de R\$: 20.000,00 (Vinte mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

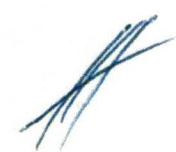
VANESSA SALETE MARTINELLI	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
CARLOS FUMAGALLI MANFROI	5.000 quotas	R\$: 5.000,00
ALEX KLEIN	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
MARCIO ECKER	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto da sociedade é de **Serviços de provedor da Internet; Serviços de página (site) de busca e de publicidade; Serviços de edição de site; Serviços de página (site) de entretenimento na internet.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Fevereiro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.




**BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA****CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **ALEX KLEIN**, e **MARCIO ECKER**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO- LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I, do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo:

Pato Branco, 09 de Fevereiro de 2006.

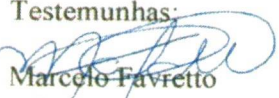

ALEX KLEIN

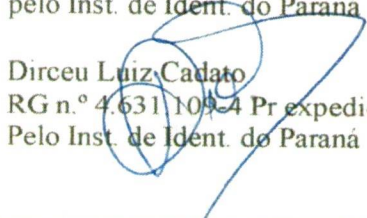

CARLOS FUMAGALLI MANFROI


MARCIO ECKER


VANESSA SALETE MARTINELLI

Testemunhas:


Marcelo Favretto
RG n.º 7.260.859-3 -Pr expedida
pelo Inst. de Ident. do Paraná


Dirceu Luiz Cadato
RG n.º 4.631.109-4 Pr expedida
Pelo Inst. de Ident. do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2006
SOB NÚMERO: 41205651651
Protocolo: 06/059203-6

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA
INTERNET LTDA

0520875


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2006
SOB NÚMERO: 20060592044
Protocolo: 06/059204-4

Empresa: 41 2 0565165 1
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA
INTERNET LTDA

0520879


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/09/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.826.804-4, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 021.211.609-65, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Pernambuco, 977, Centro, CEP 85601-300, única sócia da firma que gira sob o nome empresarial de "BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 228, Esquina com Rua Florianópolis, Sala 42, Edifício Empresarial Araçá Grande, Centro, CEP 85601-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205651651 por despacho em sessão de 21 de Fevereiro de 2006 e cujo último ato esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20135349303 por despacho em sessão de 13 de Setembro de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001-20, resolve alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - É admitido na sociedade VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, brasileiro, maior, capaz, natural de Vacaria - RS., casado em regime de Comunhão Total de Bens, nascido em 22/12/1951, empresário, portador Carteira de Identidade Civil - RG nº 1.020.280-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 368.196.119-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Clevelandia, 1196, Apto 402, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara que é conhecedor pleno da situação econômica-financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedir-lo de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA - A sócia LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere, por este instrumento, 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao sócio VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, dando pelo presente, plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA QUINTA - O sócio adquirente VANDERLEI RAIMUNDO PILATI assume total responsabilidade pelas quotas ora adquiridas

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta da Sétima Alteração de Contrato Social onde menciona a distribuição do capital: Leila Cristina Pilati Carvalho 20.000 quotas - R\$ 20.000,00, passando a ser: Leila Cristina Pilati Carvalho 19.800 quotas - R\$ 19.800,00 e Vanderlei Raimundo Pilati 200 quotas - R\$ 200,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da modificação da Cláusula Quarta da Sétima Alteração de Contrato Social, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Leila Cristina Pilati Carvalho	19.800	19.800,00	99,00
Vanderlei Raimundo Pilati	200	200,00	1,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF Nº 07.854.005/0001-20

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/09/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.826.804-4, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 021.211.609-65, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Pernambuco, 977, Centro, CEP 85601-300 e VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, brasileiro, maior, capaz, natural de Vacaria - RS., casado em regime de Comunhão Total de Bens, nascido em 22/12/1951, empresário, portador Carteira de Identidade Civil - RG nº 1.020.280-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 368.196.119-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Clevelandia, 1196, Apto 402, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 228, Esquina com Rua Florianópolis, Sala 42, Edifício Empresarial Araçá Grande, Centro, CEP 85601-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205651651 por despacho em sessão de 21 de Fevereiro de 2006 e cujo último ato esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20135349303, por despacho em sessão de 13 de Setembro de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001-20, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 228, ESQUINA COM RUA FLORIANÓPOLIS, SALA 42, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ARAÇÁ GRANDE, CENTRO, CEP 85601-030, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET; SERVIÇOS DE PÁGINA (SITE) DE BUSCA E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SITE; SERVIÇOS DE PÁGINA (SITE) DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Leila Cristina Pilati Carvalho	19.800	19.800,00	99,00
Vanderlei Raimundo Pilati	200	200,00	1,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and marks]

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 05 de Março de 2014.

Leila

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO

Vanderlei

VANDERLEI RAIMUNDO PILATI

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
VANDERLEI RAIMUNDO PILATI

Em test. _____ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 25 de Março de 2014

ESCREVENTE - MARCEL DE TONI R\$6,85 + 0,52

IBrc - 9394 - LBDDe - http://www.9394.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014
 SOB NÚMERO: 20141791640
 Protocolo: 14/179164-0, DE 26/03/2014

Empresa: 41 2 0565165 1
 BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA
 INTERNET LTDA - ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº33964/2021

RAZÃO SOCIAL: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME

CNPJ: 07.854.005/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 115738

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEXEIRA DOS SANTOS, 228 - Q 278 L 01-A S 42 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Provedores de acesso às redes de comunicações, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/07/2021

DATA DE VALIDADE: 04/09/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Encontra-se no 6º Parcelamento Convencional perante a Receita Federal. Além disso possui 1 Parcelamento do Programa Especial de Regularização Tributária.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCZJXXHQ5QA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: LEILA

PROTOCOLO: 0207/2021

EMITIDA POR: TIAGO MARCELLO - Em: 05/07/2021 - 11:26:14



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024018336-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.854.005/0001-20**

Nome: **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ: 07.854.005/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:57:18 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **20C5.5A23.4E50.31BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000014

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.854.005/0001-20

Razão Social: BUSCADE SERV DE PROVEDOR DA INTERNET LTD

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 228 SALA 42 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082701184106488101

Informação obtida em 01/09/2021 14:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Certidão n°: 13395087/2021
Expedição: 23/04/2021, às 19:06:38
Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.854.005/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 02/09/2021.



Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Ofício nº **23/2021** – DC**000017**

Manfrinópolis, em 02/09/2021

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.**PARA: PREFEITA MUNICIPAL**

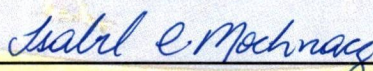
Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº **23/2021** expedido em 02/09/2021 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 02/09/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,



Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/2021****DISPENSA Nº 23/2021**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração publica Municipal.

Data da Solicitação: 02/09/2021

Empresa: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS,, 228 SALA 42 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CNPJ: 07.854.005/0001-20

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2191	Prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal.	12,00	MÊS	890,00	10.680,00
TOTAL						10.680,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ASSINATURA: 02/09/2021

Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Susana Francisconi

Membro da Comissão de Licitação

Isabel Carolina Mochnacz

Membro da Comissão de Licitação



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2021

000019

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal .**

Manfrinópolis, em 02/09/2021 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3329/2021 de 14/01/2021.


Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

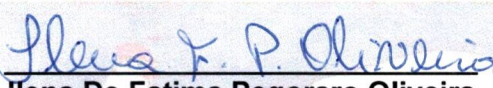

Susana Francisconi

Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnacz

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Memorando 35/2021 - CPL

000020

Manfrinópolis em 02/09/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Controle Interno e Procuradoria jurídica;

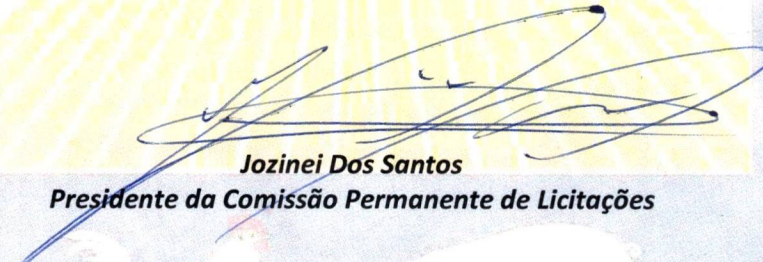
Diante das demandas para realização de processos licitatórios para suprir as necessidades da Administração Pública foram elaborados editais de licitação os quais passaram por parecer jurídico bem como por todas as demais fazes internas e externas culminando na abertura das propostas, necessitando de parecer final do **Controle Interno**, bem como **Jurídico** para proceder-se encaminhamento do processo.

Diante dos fatos pede-se pareceres conforme infra citados referente ao *Processo de Dispensa nº 23/2021 processo nº 178/2021 que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal". Que teve abertura na data do dia 02/09/2021.*

Considerando todo o infra citado pede-se ao **controle interno e Procuradoria Jurídica** a emissão de pareceres e em sendo os mesmos favoráveis será remetido os autos do processo a Sra. Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo homologar e devolver o processo ao setor de licitação para formalização contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:


Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em: 02/09/2021

Controle interno



Recebido em: / /

Procuradoria Jurídica

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Processo de Dispensa de licitação 23/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Dispensa de licitação 23/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa sobre: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados de dados do site da Prefeitura Municipal de Mnafrinopolis.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Processo de Dispensa de licitação, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021. Há necessidade de suplementação orçamentaria

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotou as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Dispensa de licitação, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

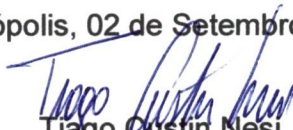
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, **faz saber** que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, **entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.**

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 02 de Setembro de 2021.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: DISPENSA Nº 035/2021

PARECER

EMENTA: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração Pública Municipal. **Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da pessoa jurídica **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, no valor de **R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais) referentes à prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis...**

Foi realizada cotação de preços junto a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**. A favorecida acima especificada apresentou melhor proposta, cujo valores seguem apenso.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica restam comprovadas pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de material semelhante

Beom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

para evitar a aquisição fracionada vedando assim a
dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Após prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-
PR, 08 de setembro de 2021.

Leonir P. Batista

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR Nº 85.221



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 23/2021


A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

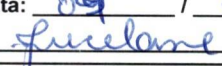
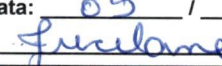
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 23/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal.	MÊS	12,00	890,00	10.680,00
TOTAL						10.680,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2021 datada de 02/09/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

<p>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</p> <p>Edição n° 1918 Pág.: 5A Data: 09 / 09 / 2021.</p> <p></p>	<p>PUBLICADO NO DIOM/PR</p> <p>Edição n° 2345 Pág.: 520 Data: 09 / 09 / 2021.</p> <p></p>
---	---

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1421/2021 - 08.09.2021

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LEONIR PAGNONCELI BATISTA, portador do RG nº 10.228.550-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, de acordo com o Anexo I, Código AD, Grupo Ocupacional 01, Nível 74, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 23/2021.

CONTRATADO: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ: 07.854.005/0001-20 - VALOR CONTRATADO: 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/09/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 23/2021. A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2021 referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, Prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal, 12,0, 890,00, 10.680,00. TOTAL: 10.680,00.

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2021 datada de 02/09/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/09/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 57/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria com capacidade mínima de 06 toneladas, alcance mínimo de 17 metros, com mão de obra do operador e combustível, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 22/09/2021 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL). Data de abertura dos envelopes: 22/09/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL). Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 08 de setembro de 2021 VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 53/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR. Contratada: IRMAOS BORTOLINI LTDA. Valor: R\$ 13.764,00 - Vigência: Início: 01/09/2021 Término: 01/09/2022. Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 17/2021. Recursos: Dotação: 153 - 1.6001.12.365.5.2.15.0.339030 Material de Consumo. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas no CMEI do Município de Salgado Filho/PR. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 01/09/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital nº 086/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital. Este Edital entra em vigor na presente data. Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal. ANEXO I - CANDIDATO(S) HABILITADO(S)/APTO(S) G(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) considerado(s) habilitado(s) a vaga. PROCURADOR JURÍDICO NOME: LEONIR PAGNONCELI BATISTA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
Edital nº 02/2021

A Prefeitura de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 001/2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e nas Leis Municipais nºs 395/2010 e 396/2010, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº. 1416/2021, resolve, TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 002/2021, sob o regime de Edital, para provimento cargos de menor aprendiz.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2021 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer no local de provas, às 07h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue: 12/09/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIROS Rua Doze, esquina com rua Quinze - S/N - Centro - Manfrinópolis - PR

CARGO: Jovem Aprendiz

Art. 4º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

51º - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

52º - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.

53º - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 5º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPIs necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do cartame. Art. 6º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 7º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Table with columns: INSC., NOME, NASC. List of candidates including ALANA CRISTINA PEREIRA, ANA CLARA PADILHA, ANDRIELI BLAU, etc.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Manfrinópolis - PR, 08 de setembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita de Manfrinópolis - PR SANDRA FÁTIMA STEFANELLO - Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Município de Manfrinópolis - PR

Prefeitura Municipal de Salgado Filho. Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro. 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná. 76.205.699/0001-98. (46) 3564-1202. http://www.salgadofilho.pr.gov.br. Dispensa por Justificativa 18/2021. Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa. Data do Processo: 30/08/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)je sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 18/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 08/09/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas e muletas axilares para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidades físicas, por um período de 12 meses.
e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5540 - VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP (29.178.366/0001-37)

Item - 1, 2 - Total: R\$ 8.006,40

VOLMAR DUARTE - Prefeito Salgado Filho, 08/09/2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:39F9C494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Processo dispensa Nº 23/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
	1	Prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal.	MÊS	12,00	890,00	10.680,00
TOTAL						10.680,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2021 datada de 02/09/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:317F742E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 50/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

TRANS MAESTRI LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de escavadeira hidráulica montada com rompedor hidráulico com peso operacional de no mínimo 1.500 kg, com diâmetro de ferramenta de mínimo de 130mm, frequência de impacto 330 a 640 bpm. As despesas de manutenção, combustível e operador da máquina bem como transporte da mesma correrão por conta da contratada.	HORA	300,00	440,00	132.000,00
TOTAL						132.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 50/2021 datada de 01/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7992FF5D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 03/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº. 1415/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO



Contrato de prestação de serviços nº 113/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.854.005/0001-20**, Com sede à RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS,, 228 SALA 42 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 021.211.609-65, Residente e domiciliado na de RUA MARQUES D'ABRANTES, , 765 - CEP: 85604240, Francisco Beltrão/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa Normal nº 23 /2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	2191	Prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal.	MÊS	12,00	890,00	10.680,00
TOTAL							10.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.



CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa Normal** n.º 23/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subseqüente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **08/09/2021 à 07/09/2022** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **365 dias**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **08/09/2021 à 07/09/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela**



Caixa Econômica Federal.

- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação



ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000035

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em oito dias de setembro de 2021.

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Leila Cristina Pilati Carvalho

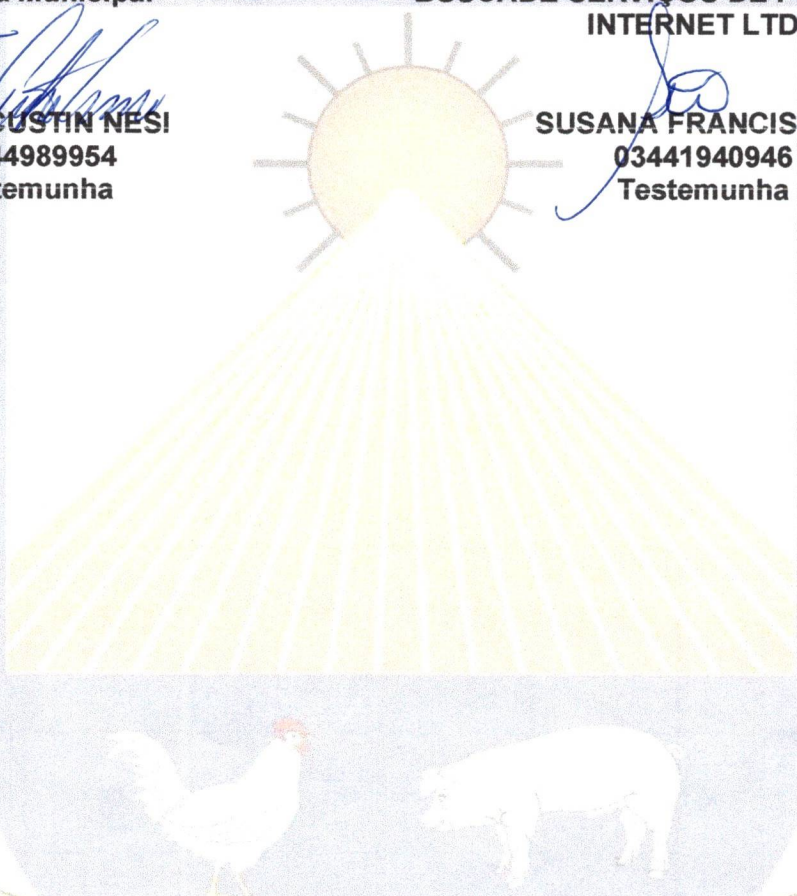
LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
02121160965
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE
INTERNET LTDA

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

Susana Francisoni

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 23/2021.

CONTRATADO: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ: 07.854.005/0001-20

VALOR CONTRATADO: 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021.

Ilena F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1918 Pág.: 3A
Data: 09 / 09 / 2021.

fulane

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 2345 Pág.: 182
Data: 09 / 09 / 2021.

fulane

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:99CB0199

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 113-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 23/2021.

CONTRATADO: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ: 07.854.005/0001-20

VALOR CONTRATADO: 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B0555694

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 114-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico) para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 50/2021.

CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA. CNPJ: 09.367.994/0001-53

VALOR CONTRATADO: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FD4FBB35

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº008/2021, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº003/2019 vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2019, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93, empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional da Câmara na Internet (manfrinopolis.pr.leg.br) e portal da transparência, gerenciável, próprio e adequado a atender às suas necessidades, com repositório de vídeos e áudios, incluindo assistência técnica e treinamento do(s) servidor(es) indicado(s), desenvolvimento e disponibilização da Fanpage oficial na rede social Facebook, gerenciável por servidor(es) indicado(s), para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis.

BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ07.854.005/0001-20

Manfrinópolis, 08 de setembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7E4CICEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 02/2021 -
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e nas Leis Municipais nºs 395/2010 e 396/2010, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº. 1416/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 002/2021, sob o regime da CLT, para provimento cargos de menor aprendiz.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **12 de setembro de 2021 - DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer no local de provas, às **07h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

12/09/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS

Rua Doze, esquina com rua Quinze - S/N - Centro - Manfrinópolis - PR

CARGO

Jovem Aprendiz

Art. 4º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

§2º - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

CONTRATO: Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME
OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário.
Item 01: Óleo Diesel Comum S-500, que passa a ser de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). Por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Aviso de licitação com itens exclusivos para Me e EPP e Ampla concorrência

Pregão Eletrônico Nº 45/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus Para Os Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal, às 09:00 (nove) horas do dia 23 de Setembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasnet.gov.br/>
Flor da Serra do Sul, 08 de Setembro de 2021.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: CLARICE PARECIDA MATANA RAMOS
OBJETO/CARGO:SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 180/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Valor: 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: 03/09/2021 Término: 02/09/2023
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2021
Recursos: Dotação:
Objeto: Contratação do Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para realização de curso de Assistente Administrativo em EAD, para formação de jovens aprendizes e Curso profissionalizante de Corte e Costura (Kit Didático de Confeções) através da escola móvel para municípios de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 3 de Setembro de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 113 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de dados do site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Administração, objetivando a divulgação e transparência na Administração pública Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 23/2021.
CONTRATADO: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ: 07.854.005/0001-20
VALOR CONTRATADO: 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 08/09/2021.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/10/2021, às 09:00 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme específica no Edital de Licitação nº 2/2021, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.
Objeto da Licitação:
Doação com Imposição de Encargos de parte ideal do imóvel urbano Lote nº 37-C.8 da Gleba Divisor 2ª Parte, inscrita no CRI sob a matrícula nº 17.982, situada no perímetro urbano do Distrito São Paulo, destinado a Indústria.
Bom Jesus do Sul - Pr, 08 de setembro de 2021.
Helio Jose Surdi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para semana da criança.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 22/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 22/09/2021.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2021.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada para execução de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de tributos municipais, dívida ativa e de outras receitas municipais, por meio de boletos registrados possibilitando o webservice para envio automático dos registros de inclusão, cancelamento, através da rede bancária em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 23/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 23/09/2021.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2021.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de camisa gola polo, para os funcionários das escolas municipais.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 23/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 23/09/2021.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2021.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 028/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: JORGE RICARDO BARRIOS PERALTA
OBJETO/CARGO: FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 03/09/2021 A 02/09/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 56/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 28/09/2021, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios tipos tortas, bolos e salgadinhos para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social., mediante licitação.
PROTOCOLADO: 28/09/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/09/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/ fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 02/09/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021
PROCESSO Nº 100/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 22 de Setembro de 2021, às 09h00min (nove) horas, no recinto da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de material de expediente, material de mercado, que são utilizados para organização e manutenção dos equipamentos (otoscopio, aparelho HGT, eletrocardiograma) dos Postos de Saúde, Salas de Vacina e Vigilância em Saúde. Nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.
Barração/PR, 08 de Setembro 2021.
JORGE LUIZ SANTINI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº.: 155/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada: CEZAR CIKOSKI COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
Valor: R\$ 145.500,00
Vigência: Início: 5 de setembro de 2021 Término: 5 de setembro de 2022
Licitação: Pregão Nº.: 53/2020
Recursos: Dotação: 266 - 1. 8004 . 26. 782 . 11 . 2. 29 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
496 - 1. 8004 . 26. 782 . 11 . 2. 29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de lixo urbano, residencial produzido no Município de Salgado Filho -PR
VOLMAR DUARTE - Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 18 de agosto de 2021.

